



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 564/1987**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firma convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firma convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – TELEPAR, no valor de até CZ\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte cruzados) para interligação da localidade do KM 9 à Rede Interurbana Estadual, através de circuito interurbano.

**ART. 2º.** – Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos á prestação de Serviços de Telefonia.

**ART. 3º.** – Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de CZ\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte cruzados) de conformidade com a Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar como forma de pagamento alternativo, contrato de exploração de Postos de Serviços sem remuneração prevista no contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 07 de Outubro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 27/1987.**

**Autor: Executivo Municipal.**